**E D I T A L D E P R E G Ã O Nº** **007/2017**

E D I T A L D E P R E G Ã O Nº 007/2017

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Colorado/RS

Edital de Pregão nº 007/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de material de Limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 13 de março de 2017, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 4.282/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a Contratação de Empresa para fornecimento de material de Limpeza, conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Produto | Quant | valor |
| 01 | Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), interfolhado com folhas duplas,picotado, gofrado, produzidas com 100% de fibras  celulósicas, na cor branco-neve, picotado, sem perfume, medindo 30 X 10 cm, pacote com 04 rolos em fardos | 50 | 75,00 |
| 02 | Papel-toalha extra-branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel Kraft, práticas e seguras,  interfolhado com duas dobras, de 22,5 X 20,7 cm,embalado em caixas com duas mil folhas | 30 | 25,00 |
| 03 | Detergente neutro, hiper-concentrado e biodegradável, para lavagem de louças, embalagem com 5 litros, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro do CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. | 25 | 17,00 |
| 04 | Sabão liquido 5 lt Finalidade: Indicado para lavagens de roupas, com diluição instantanea, mantendo o branco e as cores mais vibrantes. Com maior rendimento.Composição: Tensoativos Aniônicos e não Iônicos, Alcalinizante, Sequestrante, Espessante, Frangrância, Corante e Veículo.Princípio Ativo: Ácido Alquil Benzeno Sulfônico Linear. | 30 | 28,00 |
| 05 | Sabão em barra, glicerinado, neutro, 200 grs. Pacote c/05 unidades | 30 | 12,00 |
| 06 | Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ªqualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde  ANVISA, em embalagem de 5 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto | 50 | 30,00 |
| 07 | Sabonete líquido cremoso, suave e perolizado para utilização em saboneteira dosadora biodegradável não alérgico com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 litros. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressosna embalagem | 50 | 30,00 |
| 08 | Desinfetante a base de Eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 5 litros, com princípio ativo e fragrância. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade,endereço completo, técnico responsável,instruções de uso, telefone SAC, Registro na  ANVISA / Ministério da Saúde. | 50 | 18,00 |
| 09 | AMACIANTE concentrado, com composição mínima de Tensoativos Catiônicos, Coadjuvantes, Conservante, Opacificante, Corante, Fragrância e Água. Componente ativo: Metil Sulfato de Metil di (Etilcebato) 2 Hidroxietil Amônio e Poliamina Alifática, fragrâncias diversas em frasco de 5 litros | 50 | 19,00 |
| 10 | CERA LÍQUIDA / INCOLOR - Frasco com 750 ml , auto brilho. Composição de no mínimo: Polímero Acrílico, Emulsão de Polietileno (antiderrapante), Surfactante, Plastificantes, Dispersante, Conservante, Corante, Fragrância e Água | 70 | 9,00 |
| 11 | SAPONÁCEO líquido cremoso, com cloro e detergente, com descrição no rótulo de nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde, em frasco de 300ml | 30 | 23,00 |
| 12 | Guardanapo de mesa em papel 20 x 20 cm, cor branca, gofrado, folhas simples de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência (não esfarela), não reciclado.  Pacote c/50 folhas | 150 | 2,30 |
| 13 | RODO GRANDE de plástico duplo, para passar pano, com no mínimo 60cm e cabo plastificado com no mínimo 120cm | 10 | 28,00 |
| 14 | RODO Normal de plástico duplo, para passar pano, com no mínimo 40cm e cabo plastificado com no mínimo 120cm | 10 | 13,00 |
| 15 | RODO BOLA COM ESPUMA passador de cera e/ou limpa vidros e limpeza geral, no mínimo 30cm e cabo de madeira plastificado com 120cm | 10 | 15,00 |
| 16 | Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico  dosador, com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | 50 | 28,00 |
| 17 | Desengordurante automotivo 25lts Produto desenvolvido para lavagem de carros, motos e veículos em geral. | 20 | 45,00 |
| 18 | Shampoo automotivo 25 lts Tensoativo aniônicos, espessantes, alcalinizante, conservante, corante e água. | 20 | 45,00 |
| 19 | Metacil 25 lts Desincrustante BraClean é um produto com alta concentração, utilizado para rapida remoção de diversos tipos de sujeiras em: chassis, rodas, motores, baús, pneus e carrocerias de veículos leves e pesados com alta eficiência de limpeza e enxague. | 20 | 45,00 |
| 20 | Papel toalha interfolhado com 1000 folhas em pacotes | 70 | 12,00 |
| 21 | Balde Plástico com capacidade aproximada de 08 litros, sem tampa, confeccionado em plástico; alça em metal. | 10 | 28,00 |
| 22 | COPO DESCARTÁVEL incolor com material poliestireno não tóxico, temperatura máxima para uso 100º, de 200 ml, pacote com 100 unidades | 30 | 111,00 |
| 23 | 5LT Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número  de registro no Ministério da Saúde. | 50 | 15,00 |
| 24 | detergente líquido neutro, biodegradável,acondicionado em embalagem plástica de 500ml.embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. o produto deverá constarcomo saneante registrado, com registro válido(dentro do prazo), na “consulta a banco dedados da anvisa/ms” , essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação deespuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto  notificado na anvisa/ms”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço  de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da  embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor em frascos de 5 litros | 25 | 17,00 |
| 25 | Sapólio cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Frasco c/500 ml. Informações de lote,data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | 70 | 12,50 |
| 26 | Esponja de limpeza dupla face, um dos lados emfibra sintética abrasiva na cor verde, o outro ladoem espuma de poliuretano de cor amarela,antibacteriana, medidas mínimas de 10x7x2cm. | 150 | 1,20 |
| 27 | Álcool em gel, 70%, composição: álcool etílico,polímero, benzoato de denatônio, neutralizante eágua; forma gelatinosa, tipo glicerinado, isento deperfume; odor característico de álcool.Apresentação em frasco com no mínimo 5 litros,data de fabricação, nº do lote e validade expressosna embalagem. | 25 | 86,00 |
| 28 | Álcool etílico hidratado, 92,8º, p/uso doméstico.Frasco c/1 litro. Informações de lote, data defabricação e prazo de validade impressos naembalagem. | 80 | 6,00 |
| 29 | ESFREGÃO DE AÇO galvanizado, aço carbono, para limpeza pesada, embalagem contendo 2 unidades, peso mínimo 12 gramas | 80 | 1,50 |
| 30 | Sacos lixo 100 lt saco plástico para coleta de lixo, 100 litros, 10  micras, cor preta, largura 75, altura 105, depolipropileno. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 190/9191/13055/13056.  pacote com 100 unid. | 40 | 40,00 |
| 31 | Saco plástico para coleta de lixo, 40 litros, 6 micras,cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno.Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com  100 unid. | 40 | 30,00 |
| 32 | Saco plástico para coleta de lixo, 30 litros, 6 micras,cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno.Deverá estar em conformidade com as normas daABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com  100 unid. | 40 | 20,00 |
| 33 | Saco plástico para coleta de lixo, 15 litros, 6 micras,cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno.Deverá estar em conformidade com as normas daABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com  100 unid. | 40 | 15,00 |
| 34 | PANO DE CHÃO de 100% algodão, alvejado, duplo, peso 180 gramas e tamanho de no mínimo 42 x 65 cm | 90 | 5,00 |
| 35 | Papel toalha bobina rolo de 200 metros em fardos ,branco, interfolhado, tamanho 23cmx20cm, 100% fibra celulose virgem | 30 | 90,00 |
| 36 | Lixeira de Banheiro Plástico Preto 5L Tampa | 10 | 28,00 |
| 37 | Lixeira c/tampa 23l preta cl51pr | 10 | 45,00 |
| 38 | VASSOURA DE PALHA - com palha amarela, com cabo em madeira de no mínimo 120cm, com 3 fios de amarração comprimento das cerdas de no mínimo 60 cm | 25 | 19,00 |
| 39 | Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 25 cm, cerdas de 11,5 cm complumagem nas pontas, com cabo rosqueado demadeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. | 15 | 12,00 |
| 40 | Luvas de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho,tamanhos P, M, G, cor verde, característicasadicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. | 30 | 8,60 |
| 41 | desodorizador de ar, apresentação aerosol,aplicação aromatizador ambiental,características adicionais: ação neutralizante,informações adicionais: aromas lavanda,cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de400ml. o produto deverá estampar no rótulo o  nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço deatendimento ao consumidor(sac),validade minímo de 24 meses a partir da data daentrega. | 30 | 12,00 |
| 42 | Álcool em gel para as mãos, higienizante, antiséptico,com hidratante. Apresentação em frasco com no mínimo 5lt, data de fabricação, nº do  lote e validade expressos na embalagem | 30 | 89,00 |
| 43 |  |  |  |

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração, a saber, das 8h15min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.**  Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.**  Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----------------------------------------------------------------

AO MUNICÍPIO DE COLORADO.

EDITAL DE PREGÃO Nº007/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadasaptas a participar do certame, que comprovarem,por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) bem(s) e ou serviço(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e Artigo 7º da lei nº 10.520 de 17/06/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,50(cinquenta centavos).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2017.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Colorado sito na Av. Boa Esperança, nº 692, no horário das 8h15min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado conforme empenho, após a entrega total do material encomendado conforme o pedido, por intermédio da tesouraria ou através da conta bancária fornecida pela empresa vencedora e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega total do material.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 5(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2017.

CÓDIGO 03 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

03.2017.33903000000000-0001 116 – Material de Consumo

CÓDIGO 07 Manutenção Ensino Fundamental - MDE;

07.2034.33903000000000-0020 262 – Material de Consumo

CÓDIGO 07 Manutenção da Escola Infantil - MDE;

07.2038.33903000000000-0020 301 – Material de Consumo

CÓDIGO 06 Manutenção Setor de Obras;

06.2033.33903000000000-0001 247 – Material de Consumo

CÓDIGO 14 Manutenção da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.2094.33903000000000-1005 707 – Material de Consumo

CÓDIGO 08 Manutenção Programas de Saúde -0058 - ASPS;

08.2066.33903000000000-0040 473 – Material de Consumo

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de compras sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelos telefones 54-334-1277 ou 3334-1151 ou no horário compreendido entre as 8h15min e 11h30min e entre 13h30min e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou no *site* http://www.colorado.rs.gov.br/editais.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ilton M.Alves de Souza Celso Gobbi Flávia Z. Canova

Pregoeiro Prefeito Municipal Cons. Jur.

OAB/RS 79.789